Lei nº 6677 de 12.07.90
DOM n.: 9419 de 24.07.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/11/00
Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 30/05/90

PROJETO DE LEI Nº 105/90

ASSUNTO
Declara de Utilidade pública a Irmandade do Santíssimo da Imaculada Conceição e de São José da Ordem da Conceição Bem-Aventurada Virgem Maria, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 6677 DE 12/07/90

DIOM Nº 9419 DE 24/07/90

ARQUIVO 02.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066771990
Projeto: 01051990
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.M.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6877 DE 12 DE julho DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ DA ORDEM DA CONCEIÇÃO DA BEM-AVENTURADA VIRGEM MARIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ DA ORDEM DA CONCEIÇÃO DA BEM-AVENTURADA VIRGEM MARIA, sociedade ciivl, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR EDGAR
MENDES COMO RELATOR
Em / /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 105 /90

A Comissão de Legislação
Em 01/06/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 12/6/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação do Mosteiro da Imaculada Conceição e São José da Ordem da Conceição da Bem-Aventurada Virgem Maria, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusão
Em 12/06/1990
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação do Mosteiro da Imaculada Conceição e São José da Ordem da Conceição da Bem-Aventurada Virgem Maria, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, em 30 de Maio **de 1990.**

Vereador - José Mª Couto

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/06/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A finalidade da ordem consiste em honrar de maneira especial a Jesus na SSma. eucaristia e a propagação do culto à conceição Imaculada de Maria.

Tal proposição merece total e amplo respeito dos que fazem este Legislativo, para aprovação da matéria.

Fortaleza, em 30 **de** Maio **de 1990.**

Vereador - José Mª Couto

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

4º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARA

TABELIÃ. ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA

RUA MAJOR FACUNDO, 676 FONE: 231.1692 - 231.4136 226.9595 - 221.2520

CERTIFICA, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-3, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - dele, às fls.128v, sob o nº de ordem 678, em data de 16-07-70, verificou constar o registro dos Estatutos do "MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ DA ORDEM DA CONCEIÇÃO DA BEM-AVENTURADA VIRGEM MARIA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 25 de maio de 1990.

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
SUBSTITUTA

Em Nome do Senhor. Amém.

Esta é a eleição da Madre Abadessa do Mosteiro da Imaculada Conceição e São José, situado em N. canônico e devidamente celebrada no dia 18 janeiro de 1990 pelas Monjas vogais do mesmo Mosteiro, capitular e legitimamente reunidas, sob a assistência do Emo. Cardeal Arcebispo, D. Aloísio Lorscheider.

Depois de invodadas as luzes do Espírito Santo e satisfeitos os requisitos do Direito, nesta eleição entre treze vogais,

a Irmã Maria Lúcia da S. Família
OBTEVE 11 votos
a Irmã Maria Beatriz de Jesus Hóstia
OBTEVE 2 votos diga Beatriz Maria de J. Hóstia

E tendo convergido nesta a maioria dos votos das Monjas eleitas, eu Aloísio Cardeal Lorscheider em nome de todas as vogais presentes à eleição, nomeio e elejo como Abadessa deste Mosteiro à Madre Maria Lúcia da S. Família e a declaro canônicamente eleita.

Foi eleita Vigária Irmã Beatriz Maria de J. Hóstia
2ª Discreta Fr. Maria Beatriz da Imaculada
3ª Discreta Fr. Maria Elisabeth da SS. Trindade
4ª Discreta Fr. Maria do Perpétuo Socorro

Dou fé:
E eu Aloísio Card. Lorscheider

presedente da eleição, confirmo.

Nota: N= Está situado na Avenida Visconde do Rio Branco, 2590

✝

J. M. J. F. B.

Ave Maria puríssima!

MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ

Inscrição no C G C 07-349-020/0001-11

Av. Visconde do Rio Branco, 2590 — Fone : 226-2038

Fortaleza - Ceará

Exmo. Sr. Diretor da Coelce:

A abaixo assinado, Abadessa do Mosteiro da Imaculada Conceição e São José, situado a Avenida Visconde do Rio Branco, 2590, vem humildemente solicitar à V. Excia. se digne dispensá-las de pagar a conta da luz. Outrossim declara não receber nenhuma Verba do governo e viver da fábrica de Hóstias, que consome bastante energia. Contando com a compreensão de V. Excia.,

E. R. M.

Madre Sr. Maria Luiza da S. Família O.S.C.
Abadessa

Fortaleza, 11 de abril de 1990

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 576

RECONHEÇO A FIRMA
Madre Ana Maria
Bem Aventurado
Fortaleza
Dou fé. Fortaleza 17 de ABR 1990
Em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
SUBSTITUTOS

17 ABR 1990

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 576

RECONHEÇO A FIRMA
Madre Ana Maria
Bem Aventurado
Fortaleza
Dou fé. Fortaleza 17 de ABR 1990
Em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
SUBSTITUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 42 /90
AO PROJETO DE LEI Nº 105/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 7/6/1990
Presidente

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação do Mosteiro da Imaculada Conceição da Bem-Aventurada Virgem Maria, na forma que indica".

A documentação acatada à postulação do ilustre Vereador José Maria Couto, observa os parâmetros legais para a decretação de utilidade pública.

Ante o exposto, opinamos pelo que se contém no Projeto de Lei em referência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Junho de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/90.

APROVADO
EM 26/6/90
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ DA ORDEM DA CONCEIÇÃO DA BEM-AVENTURADA VIRGEM MARIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ DA ORDEM DA CONCEIÇÃO DA BEM-AVENTURADA VIRGEM MARIA, sociedade ciivl, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/90

Ofício nº 1104 /90

Fortaleza, 27 de junho de 1990

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação do Mosteiro da Imaculada Conceição e São José da ordem da Conceição Bem - Aventurada Virgem Maria, na forma que indica".

Atenciosamente

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD. Prefeito de Fortaleza

NESTA.